

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de março de 2019, a Cleide Vitor Mussini Batista, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível: 11/V/98.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.130,79, no mês referência fevereiro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h).....	R\$ 5.237,74;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$ 2.351,78;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11 .....	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 8.130,79;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 105.700,27.

**Art. 2º** Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 25 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

**DECRETO Nº 311 DE 08 DE MARÇO DE 2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) junto à CAAPSM - Plano de Assistência à Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
43010.10.302.0017.6084	3.3.90.39	069	3.700.000,00
43010.10.302.0017.6084	3.3.90.39	080	2.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43010	3.3.90.39	069	Março	2.500.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
43010	3.3.90.39	069	Abril	2.500.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
43010	3.3.90.39	069	Maio	2.500.000,00	1.000.000,00	3.500.000,00
43010	3.3.90.39	069	Junho	2.500.000,00	700.000,00	3.200.000,00
43010	3.3.90.39	080	Junho	1.400.000,00	600.000,00	2.000.000,00
43010	3.3.90.39	080	Julho	1.400.000,00	1.000.000,00	2.400.000,00
43010	3.3.90.39	080	Agosto	1.400.000,00	1.000.000,00	2.400.000,00
43010	3.3.90.92	069	Março	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total</b>				<b>14.200.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>20.700.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
43010	3.3.90.39	080	Janeiro	1.400.000,00	300.000,00	1.100.000,00
43010	3.3.90.92	069	Dezembro	300.000,00	200.000,00	100.000,00
<b>Total</b>				<b>1.700.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 313 DE 11 DE MARÇO DE 2019**